



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 17.0.000008818-8

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CLARO S.A, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, nº. 1970, Cidade Monções Município de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu gerente executivo de contas, o Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO**, brasileiro, portador do RG nº. 1XX.XXX.XXX-3 - SSP/MG, inscrita no GEJSP/MA sob o nº. 009.XXX.XXX-80, e gerente executivo de vendas, o Senhor **EDILSON RAMOS PERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº. 9XXX-D CREA/PA, inscrita no GEJSP/MA sob o nº. 391.XXX.XXX-72 têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 137/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o reajuste conforme previsto na Cláusula Nona do Instrumento contratual e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação nº 137/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/09/2022 a 15/09/2023**, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Fica reajustado o Contrato nº. 137/2017, pelo índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, acumulado no período de maio/2021 a maio/2022 nos seguintes termos:

3.1.1. O reajuste é de 13,02%, aplicado na prestação de Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), conforme Proposta apresentada Contratada evento 4417994 e Índice de Reajuste evento 4550629 e quantitativos e especificações abaixo:

GRUPO 5 - Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800)							
Itens	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Reajuste 13,02%	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
37	Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800) (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens).	Mensalidade	4	R\$ 61,5486	R\$ 69,5623	R\$ 278,25	R\$ 3.338,99
38	Ligação recebida de Fixo Local para 0800.	Minutos	1.000	R\$ 0,0535	R\$ 0,0605	R\$ 60,45	R\$ 725,41
39	Ligação recebida de Móvel Local para 0800.	Minutos	1.000	R\$ 0,3346	R\$ 0,3781	R\$ 378,13	R\$ 4.537,53
40	Ligação Interurbana recebida de Fixo estadual para 0800.	Minutos	3.000	R\$ 0,5086	R\$ 0,5748	R\$ 1.724,30	R\$ 20.691,54
41	Ligação Interurbana recebida de Fixo fora do Estado do Tocantins para 0800.	Minutos	1.500	R\$ 0,1070	R\$ 0,1209	R\$ 181,35	R\$ 2.176,23
42	Ligação Interurbana recebida de Móvel fora do Tocantins para 0800.	Minutos	1.500	R\$ 0,3614	R\$ 0,4084	R\$ 612,63	R\$ 7.351,59
Valor total mensal						R\$ 3.235,11	

3.2. O valor global do Contrato nº 137/2017, após o reajuste, passará de **R\$ 34.349,04 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, para **R\$ 38.821,30 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da prorrogação do Contrato, ou seja, 16/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

4.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato nº 137/2017, antecipadamente, antes do fim de sua vigência, sem quaisquer ônus adicionais, tão logo seja concluído o novo certame.

4.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o interesse da rescisão antecipada do Contrato nº 137/2017, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato nº 137/2017 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 1760

5.2. As despesas inerentes à execução da prorrogação do Contrato nº 137/2017 serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a prorrogação do Contrato nº 137/2017.

5.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário Funjuris**

CNPJ/MF: 03.173.154/000173

Praça dos Girassóis, S/Nº. Centro

CEP: 77.015007

Palmas/TO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

6.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

6.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

6.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 6.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

6.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

6.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

6.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

6.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

6.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

6.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

6.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

7.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 6.4.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

8.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 137/2017, aos autos nº. 17.0.000008818-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO**, Usuário Externo, em 15/09/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, Usuário Externo, em 15/09/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, Diretor Geral, em 15/09/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4568536** e o código CRC **53DA053B**.